



Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique

GUIA DO ESTUDANTE – CURSOS DE GRADUAÇÃO

Nota Introdutória

O Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique, ISCTEM, é uma instituição de ensino superior dedicada à criação, transmissão, crítica, difusão e partilha do saber, da cultura, da ciência e tecnologia, dos ideais de paz, democracia e defesa dos direitos humanos com o objectivo de formar um homem responsável para uma sociedade em mudança, fazendo dele o seu agente principal, integrado na comunidade científica mundial.

Fazer parte dessa comunidade significa a realização de um sonho, de um projecto de vida, de expectativas profissionais, em suma, de um futuro melhor para si e para a sociedade em que está integrado.

Ser estudante implica, pois, um conjunto de direitos e normas de convivência éticas, democráticas e universais.

O guia que lhe oferecemos pretende fornecer a informação básica e necessária para facilitar a integração do estudante na Instituição.

Cursos Ministrados no ISCTEM

Curso	Grau	Nomes dos Coordenadores
Medicina Dentária	Licenciatura	Dr. Bento Manhique – Coordenador Dra. Lurdes Figia – Coordenador Adjunta
Farmácia	Licenciatura	Dra. Saquina Rugunate– Coordenador
Medicina geral	Licenciatura	Dr. Manuel Simão Dra. Benedita Silva
Engenharia Informática	Licenciatura	Eng. Benjamim Pita – Coordenador
Engenharia Geológica e de Minas	Licenciatura	Prof. Doutor Momade Rachide
Contabilidade e Auditoria	Licenciatura	Dr. José Anísio Faria– Coordenador
Gestão de Empresas		Dr. Xavier de Jesus– Coordenador
Gestão de Recursos Humanos		Dr. José Samajo– Coordenador
Gestão Financeira e de Seguros		Dr. Xavier de Jesus– Coordenador
Gestão de Marketing		Dr. Milton Alfai– Coordenador
Direito	Licenciatura	Dr. H. Henriques – Coordenador Dr. Gildo Espada – Coordenador Adjunto
Aquitectura e Urbanismo	Licenciatura	Arqº. Mário do Rosário – Coordenador Arqª. Rosa Mabana – Coordenador Adjunto

Responsáveis das Áreas Pedagógica e Académica

Director Pedagógico – Dr. José Monjane

Director do Registo Académico- Dr. Arsénio Maposse

Chefe da Secretaria- Dra. Netria Chimpeni

Gabinete de Aconselhamento – Dra. Flávia Changule

Os estudantes podem consultar os Serviços de Secretaria, os gabinetes dos Coordenadores de Curso, o gabinete de Aconselhamento, da Direcção de Registo Académico e do Director Pedagógico nos horários de atendimento estabelecidos e devidamente afixados.

O que significa ser estudante do ISCTEM

Ser membro da comunidade do ISCTEM significa ser responsável pelo desenvolvimento pessoal e da colectividade em que se insere. Significa partilhar experiências e conhecimentos que se completam e se consubstanciam na construção do novo Homem.

Responsabilidades do Estudante

- Conhecer os Regulamentos do ISCTEM;
- Ter um comportamento de acordo com os princípios éticos e morais;
- Ser um difusor da imagem da Instituição;
- Participar na vida universitária, contribuindo com as suas ideias e realizando, assim, a sua educação humana e profissional;
- Ter uma posição crítica isenta, sempre que seja oportuno, dentro dos órgãos competentes;
- Emitir pareceres isentos com vista à melhoria das condições de ensino-aprendizagem;
- Apoiar os órgãos pedagógicos e administrativos, sempre que solicitado;
- Contribuir para a qualidade do ensino e a pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Contribuir para a construção de uma Instituição de qualidade nas práticas académicas e na convivência social;
- Participar nas acções comunitárias prestadas à comunidade interna e à sociedade, particularmente aos mais carenciados;
- Ser assíduo e pontual no cumprimento dos seus compromissos;
- Zelar pelo património científico, cultural e material do ISCTEM;

Direitos do Estudante

- Receber ensino de qualidade e todas as ferramentas concomitantes para esse fim;
- Ter acesso no início do período lectivo ao programa da disciplina, bibliografia básica, explicações acerca da metodologia de ensino, e ainda sobre os critérios, período e tipo de avaliação;
- Receber do docente esclarecimento de dúvidas, num horário extra-aula;

- Ter informação sobre o resultado das avaliações (testes, trabalhos práticos, de investigação, etc.) num prazo de 10 dias depois de aplicados;
- Receber as suas avaliações de frequência efectuadas durante o semestre lectivo numa aula de correcção/discussão das mesmas, feita pelo docente;
- Aceder ao exame semestral, tendo cumprido os requisitos do programa e obtido uma nota de frequência igual ou superior a dez valores;
- Fazer uma avaliação e/ou exame extraordinário quando tenha faltado ao exame de recorrência, desde que apresente uma justificação da falta, invocando motivos que se julguem relevantes de acordo com o regulamento;
- Conhecer a tabela de emolumentos para procedimentos administrativos e financeiros;
- Ser tratado com respeito e dignidade por toda a comunidade do ISCTEM.

Normas e procedimentos Académicos

Todos os estudantes do ISCTEM deverão cumprir um conjunto de regras, estabelecidas pelos Regulamentos Pedagógico e Administrativo, desde o acto de matrícula até a emissão do diploma do fim do curso.

Colocamos aqui algumas dessas regras, que achamos fundamentais e mais importantes. Os regulamentos respectivos encontram-se disponíveis na Biblioteca e na Secretaria e deverão ser consultados, sempre que necessário.

Normas Pedagógicas

Matrículas

- A matrícula consiste na formalização da admissão do candidato a um determinado curso do ISCTEM de que emergem direitos e obrigações.
- O estudante que, após a admissão ao ISCTEM, não formalizar a sua matrícula no ano lectivo correspondente à sua admissão, poderá efectuar-la nos dois anos seguintes, havendo vagas.
- Não é autorizada a matrícula senão a um único curso, em cada ano lectivo.
- Os estudantes matriculados num curso deverão renovar a matrícula no início de cada ano lectivo.

Inscrições

- A inscrição consiste na escolha das disciplinas que o estudante pretende frequentar em cada semestre lectivo, obedecendo ao plano de estudos do curso e à **Tabela de Precedências** estabelecida.
- O acto de inscrição faz-se mediante o preenchimento de um **Boletim de Inscrição**.
- O pedido de anulação da inscrição só é válido se requerido até 30 dias após o início do semestre, não sendo reembolsado o valor da inscrição.
- A inscrição também pode ser liminarmente anulada pelo serviços do Registo Académico em caso de incumprimento das normas administrativas e financeiras em vigor.

Regras de inscrição

- O estudante pode inscrever-se em disciplinas de três anos curriculares consecutivos, devendo:
 - a) obedecer, na escolha das disciplinas a que se inscreve, a Tabela de Precedências estabelecida no plano de estudos;
 - b) não excluir da inscrição as disciplinas dos anos atrasados.
- Consideram-se disciplinas atrasadas todas as que pertencem aos anos anteriores àquele em que o estudante se encontra matriculado, e são designadas: disciplinas atrasadas com frequência positiva; disciplinas atrasadas com frequência negativa; disciplinas não frequentadas.
- A gestão das inscrições em diferentes disciplinas, é da exclusiva responsabilidade do estudante.

Dispensa de frequência de aulas

O estudante inscrito pode não frequentar as aulas de uma disciplina, desde que:

- tenha nela sido admitido a exame no ano anterior;
- o plano de estudos não preveja situação contrária;
- tenha autorização do Coordenador, ouvido o regente da disciplina, até 30 dias após o início das aulas.

Ano Curricular

Considera-se Ano Curricular o ano da disciplina mais avançada em que o estudante estiver matriculado.

Mudança de turma e de turno

- A mudança de turma ou de turno deve ser requerida ao Reitor, até sete dias antes do início de cada semestre lectivo.
- A mudança de turno está condicionada à existência de vagas e carece de parecer da Coordenação do curso.

Limite de faltas

- Nas actividades de carácter obrigatório, previamente estabelecido no Plano de Estudos ou nas condições específicas de leccionação da disciplina, o limite de faltas não deve ser superior a 20% da carga horária da disciplina.
- O não cumprimento do previsto no número anterior poderá justificar a reprovação do estudante na disciplina em causa.

Formas e duração de Avaliação

- Consideram-se formas de avaliação:
 - a) avaliação de frequência;
 - b) avaliação de exame da disciplina;
 - c) avaliação final do curso.

- O número e as formas específicas de avaliação de frequência, bem como a respectiva ponderação são definidos nos planos de leccionação da disciplina e das actividades curriculares.
- A duração da avaliação escrita de frequência não pode, em regra, ser superior a duas horas, em conformidade com a carga horária da disciplina.
- A duração do exame escrito não pode exceder duas horas, exceptuando os casos de necessidade superiormente autorizados em decorrência dos respectivos planos de estudo.
- A duração do exame oral não pode exceder vinte minutos.

Avaliação de frequência

- Os programas das disciplinas e de outras actividades curriculares devem especificar o número, as formas de avaliação e respectivas ponderações, obedecendo ao estabelecido no plano de estudos aprovado, e aos Regulamentos em vigor. Estas informações devem ser entregues, por escrito, aos estudantes, na primeira semana de aulas, cabendo ao coordenador de Curso o seu controlo.
- Os estudantes deverão ser submetidos a um mínimo de duas avaliações semestrais, de acordo com as formas de avaliação, constantes do programa da disciplina aprovado.
- Os estudantes que faltarem a uma das avaliações referidas anteriormente, submetem-se a uma avaliação extraordinária, abarcando toda a matéria não avaliada, a realizar depois da última avaliação ordinária.
- Para efeitos de dispensa do exame final, os estudantes deverão ter realizado todas as avaliações previstas no respectivo programa.

Exames de disciplina

- Os exames de disciplina poderão ser exclusiva ou simultaneamente escritos, orais e práticos.
- A avaliação final da disciplina é feita através de um exame escrito e/ou oral, ou da realização de qualquer actividade prática de natureza curricular, prevista no plano de estudos do curso.
- Os exames realizam-se em período normal e de recorrência.
- O período de realização dos exames é fixado, anualmente, no calendário académico.
- O período de recorrências destina-se aos estudantes reprovados no exame normal ou que a ele não tenham podido representar-se, independentemente da causa.
- Os estudantes, que faltaram ao exame de recorrência, poderão, mediante pagamento da taxa devida, requerer um exame extraordinário, a decorrer na primeira semana de aulas do semestre seguinte.
- Consideram-se de atender, para efeitos de exame extraordinário, os seguintes motivos:
 - a) falecimento de cônjuge, irmão, ascendente ou descendente do primeiro grau;
 - b) parto;
 - c) internamento hospitalar.

Acesso a exame de disciplina

- São admitidos a exame de uma disciplina os estudantes que, tendo cumprido os requisitos dos programas e demais disposições regulamentares em vigor, tenham obtido, na avaliação de frequência ou um trabalho prático, uma classificação igual ou superior a dez valores.
- Consideram-se excluídos, os estudantes abrangidos por qualquer uma das seguintes situações:
 - a) média de frequência inferior a 10 valores;
 - b) desistência da matrícula;
 - c) falta a uma ou mais avaliações de frequência;
 - d) tenham excedido o número de faltas, em conformidade com o estipulado no artigo 21 do Regulamento Pedagógico.
- Os estudantes poderão ser dispensados do exame final da disciplina, observando cumulativamente as seguintes condições, com exceção das disciplinas modulares:
 - a) ter realizado na disciplina em causa todas as avaliações previstas nas respectivas condições específicas da disciplina;
 - b) ter obtido uma média de frequência igual ou superior a quinze (15) valores;
 - c) ter obtido uma classificação igual ou superior a dez (10) valores em todas as provas de avaliação de frequência;
 - d) reunir os demais requisitos previstos no programa da disciplina.

Exames especiais

Os estudantes com um máximo de duas disciplinas para a conclusão de um grau e para as quais já tenham sido admitidos a exame normal ou de recorrência, podem requerer um exame especial numa única época e, se for o caso, o acesso ao estágio ou trabalho do final do Curso.

Aprovação e reprovação

- Consideram-se aprovados os estudantes que reúnam as seguintes condições:
 - a) tenham sido dispensados do exame, nos termos do artigo 31 deste Regulamento;
 - b) tenham obtido nota igual ou superior a 9,5 valores em exame;
- Consideram-se reprovados os estudantes abrangidos por qualquer uma das seguintes situações:
 - a) classificação de exame inferior a 9,5 valores;
 - b) falta de comparência a exame;
 - c) desistência durante o exame;
 - d) fraude comprovada.

Reclamação de resultados de exame

- O estudante pode requerer, mediante pagamento de taxa, a revisão da prova de exame, até 72 horas após a divulgação da referida nota.

- A reclamação do resultado de exame escrito, prático ou oral é submetida à Coordenação do curso que, verificando o pagamento da taxa devida, nomeará o júri que, com o máximo de independência, deverá, por consenso, deliberar sobre a nota arbitrada.
- O resultado da revisão da prova de exame arbitrado é irrecurável e será dado a conhecer ao estudante num prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de entrega do pedido de revisão.

Indisciplina e fraudes

- Ao estudante que viole as seus deveres, abuse dos seus direitos ou da boa fé dos órgãos ou dirigentes académicos ou de qualquer maneira prejudique o prestígio do ISCTEM, serão aplicadas sanções disciplinares, sem prejuízo de procedimento criminal ou civil.
- O disposto na alínea anterior abrange as seguintes acções:
 - a) desrespeito às autoridades académicas, ameaças e injúrias contra dirigentes, docentes e funcionários da instituição;
 - b) uso abusivo do nome da instituição ou das suas instalações, desvio de bens e equipamento ou perpetração de danos materiais causados por si ou por interpostas pessoas à propriedade do ISCTEM;
 - c) tentativa de falsificação de identificação, de declaração para proveito próprio nos actos de assinatura e entrega de falsos documentos durante os processos de admissão, matrícula, inscrição, mudança de curso, equivalência, reingresso e obtenção de bolsas de estudo, isenção e redução de propinas no ISCTEM.
 - d) Fraude de avaliação de plágio, cedência de minutas de provas, transmissão de informações, opiniões ou dados pelo próprio, por intermédio de ou com a cumplicidade de outrem, nomeadamente através de livros, cábulas e outras fontes, realizada por meios escritos, orais, gestuais ou outros, durante a realização de provas de avaliação;
 - e) Suborno, chantagem e outras manifestações de corrupção de docentes ou de funcionários da instituição, visando:
 - adulterar ou violar normas, regras ou procedimentos estabelecidos pela instituição;
 - obter elementos de provas de avaliação antes da sua realização;
 - adulterar ou viciar a classificação obtida nas provas de avaliação e/ou nas pautas publicadas.

Sanções

A ocorrência de actos descritos no artigo anterior e de acordo com a sua gravidade, independentemente de eventual procedimento civil ou criminal, pode conduzir à aplicação de uma das seguintes sanções:

- repreensão oral na turma;
- repreensão registada e publicação da mesma;
- indemnização pelos danos causados;
- atribuição de nota zero na prova de avaliação em que se tenha observado a fraude;

- perda por um período mínimo de um ano, dos direitos e regalias relacionadas com bolsa de estudos, isenção ou redução de propinas;
- exclusão ou reprovação na disciplina em causa, sem direito a exame de recorrência;
- interdição da inscrição no semestre subsequente ao do acto;
- interdição de admissão, matrícula ou reingresso durante o período mínimo de um ano;
- expulsão do ISCTEM;
- interdição definitiva de ingresso no ISCTEM.